



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir o fornecimento de apoio técnico qualificado à Comissão de Finanças e Orçamentos, visando garantir a transparência, a eficiência e o correto cumprimento das normas legais, regulamentares e orçamentárias nas atividades da Câmara Municipal. Este assessoramento técnico é fundamental para subsidiar decisões estratégicas e garantir que os atos administrativos relacionados ao orçamento público sejam bem fundamentados e adequadamente encaminhados.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em assessoramento e consultoria junto às comissões de finanças e orçamentos e emissão de pareceres da Câmara Municipal de Wanderlândia -TO, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2025.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS

2.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem, mas não se limitam a:

- **Assessoria e consultoria** na análise de projetos de lei orçamentária, planos plurianuais, propostas de alterações orçamentárias e demais documentos relacionados às finanças públicas;
- **Emissão de pareceres técnicos** sobre projetos de lei, resoluções, decretos, e outros atos que envolvam temas financeiros e orçamentários, de forma a garantir a conformidade legal e orçamentária;
- **Elaboração de relatórios e pareceres** técnicos relacionados às finanças e orçamentos, com foco no controle da execução orçamentária, fiscalização de recursos públicos e viabilidade financeira das propostas orçamentárias;
- **Apoio à análise** da execução orçamentária da Câmara Municipal, verificando a correta aplicação dos recursos públicos, apresentando sugestões e recomendações para melhorias na gestão financeira;
- **Capacitação e treinamentos** periódicos para os membros das comissões sobre aspectos técnicos e legais relacionados às finanças públicas e orçamento municipal, promovendo o aprimoramento contínuo das atividades legislativas.

2.2. A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na área de consultoria e assessoramento nas áreas de finanças públicas e orçamento, especialmente em câmaras municipais ou entidades públicas;
- Contar com profissionais capacitados, com formação e especialização nas áreas de contabilidade, administração pública, finanças ou áreas afins;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para o atendimento contínuo às demandas da Câmara Municipal, garantindo a resolução eficiente e tempestiva das questões que surgirem.

3. MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O critério de julgamento da presente dispensa será o de **menor preço por item**.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O primeiro pagamento dar-se-á somente após 30 (trinta) dias do início efetivo da prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

da nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

4.3. O pagamento será realizado mensalmente.

4.4. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

4.6. O Município reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os veículos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

4.7. O Valor global estimado para a contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. DA VALIDADE CONTRATUAL:

5.1. O prazo de validade do presente pregão será pelo período de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de um representante designado, o qual será responsável por acompanhar o andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, verificando se os mesmos estão sendo executados conforme o escopo acordado, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. A perfeita execução dos serviços nos termos constantes do presente termo de referência.

7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.1.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5. Evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto às normas operacionais referentes à atividade a ser exercida.

7.1.6. Arcar com todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação federal.

7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.

7.1.9. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7.1.10. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.11. Garantir que os serviços prestados estejam de acordo com as exigências legais e normativas do RGPS e da legislação tributária vigente.

10. PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em assessoramento e consultoria junto às comissões de finanças e orçamentos e emissão de pareceres da Câmara Municipal de Wanderlândia -TO, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2025.	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018:

12.1. Deverá ser cumprida de forma irrestrita pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.2. A vencedora do certame deverá comprovar documentalmente que está adequada ou se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021):** Não haverá indicação de marcas;

13.2. **Indicação de amostra (quando for o caso):** Não aplica.

13.3. **Sustentabilidade:** Não aplica.

13.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.5. **Garantia de contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A presente contratação são caracterizados como “serviços comuns”, devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.

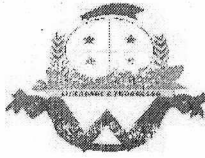
14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

14.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

14.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

15.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos do Poder Legislativo.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15.4. Os recursos financeiros para as despesas com a execução da contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

Wanderlândia/TO, 17 de fevereiro de 2025.


ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de contratação


Adriano Lima de Sousa
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia